



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 28 de abril de 2021 - Nº 2676 - Divulgado em 27/04/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Portarias Administrativas</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
<i>Ata da Sessão</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Comunicações</i>	11
5. Alertas	11
6. Atos da Auditoria	12
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	12
7. Atos dos Jurisdicionados	13
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	13
<i>Errata</i>	20

CONSIDERANDO as diversas ações adotadas pelo Governo do Estado, reforçando a necessidade de rigoroso respeito às regras sanitárias e ao distanciamento social, ante a elevada taxa de ocupação de leitos hospitalares de Covid, na rede pública e particular;

CONSIDERANDO a morosidade na implementação do Plano de Vacinação contra a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2021 o regime de teletrabalho obrigatório para membros e servidores, estabelecido na Portaria TC nº 118/2020, ressalvadas as hipóteses previstas na presente Portaria.

Parágrafo único. Todas as atividades presenciais no Tribunal permanecem suspensas até ulterior deliberação, exceto as relacionadas à segurança, à continuidade do funcionamento dos equipamentos de Tecnologia da Informação, às ações administrativas essenciais e à realização de inspeções/auditorias in loco excepcionalmente autorizadas pela Presidência.

Art. 2º. Todos os membros e servidores deverão informar ao Tribunal a data em que se submeterem à vacinação contra COVID-19, para fins de controle e tomada de decisões, mediante formulário eletrônico que será distribuído a todos pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 104/2021 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde - OMS para a manutenção das medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que permanece vigente a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado da Paraíba através do Decreto Estadual no 41.112, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a efetividade das medidas de prevenção implementadas por esta Corte, desde o início da circulação do vírus no país, aliada à adequada prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO as orientações para o cumprimento de trabalho remoto a serem observadas durante o presente contexto da pandemia de Covid-19, encaminhadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, por e-mail, para todos os servidores;

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2306 - 12/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05029/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: José William Segundo Madruga (Gestor(a)); Ana Alves de Araujo Loureiro (Ex-Gestor(a)); Pedro Cabral Cazé (Assessor Técnico); Gratiliano Soares Tomaz (Interessado(a)); Hercília Karolina de Araujo Loureiro (Interessado(a)); Jaime Travassos de Moura (Interessado(a)); Joao Herculano de Araujo (Interessado(a)); Jose Romualdo Borges de Lima (Interessado(a)); Adailton Fernandes Machado (posto Santa Terezinha) (Interessado(a)); Leonardo Ferreira Junior (Interessado(a)); Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior (Interessado(a)); Eraldo Moraes Carneiro (Interessado(a)); JOSÉ MARCILIO BATISTA (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).



Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2306 - 12/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [07672/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Paulo Fracnette de Oliveira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Jose Alexandre Nunes Neto (Advogado(a)); José Vanderalberto de Carvalho (Advogado(a)); Iarley Jose Dutra Maia (Advogado(a)); Raphael Corlett da Ponte Garziera (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2306 - 12/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08476/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: José de Deus Anibal Leonardo (Gestor(a)); Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [00488/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Alhandra

Subcategoria: Representação

Exercício: 2020

Intimados: Severino Belmiro Alves (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias acerca das conclusões constantes dos relatórios da Auditoria, fls. 81/91 e 105/111 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13980/20](#)

Jurisdição: Governo do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2020

Citado: FABIO ANDRADE MEDEIROS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2868 - 06/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03470/07](#)

Jurisdição: Secretaria de Comunicação do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2002

Intimados: Carlos César Ferreira Muniz (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03470/07 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2868 - 06/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02205/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: Albino Felix de Sousa Neto (Ex-Gestor(a)); HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (Interessado(a)); Leoberto Marques de Sousa (Interessado(a)); PETRÔNIO FAUSTO DE SOUSA (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2868 - 06/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08379/20](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Martevania Menezes Nascimento (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00513/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Montadas

Subcategoria: Representação

Exercício: 2020

Intimados: Jonas de Souza (Responsável); Ronaldo de Oliveira (Responsável); Yuri Verissimo de Souza (Responsável); Marcílio Toscano Franca Filho (Interessado(a)); Luciano Andrade Farias (Interessado(a)); Manoel Antônio do Santos Neto (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [05700/19](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, como pede o Ministério Público de Contas, às fls. 3360/3363, se pronunciar



acerca das determinações contidas no item 4 do Acórdão AC1-TC1308/2020.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [19220/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citado: OSCAR ALVES DE ANDRADE NETO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [19226/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citado: OSCAR ALVES DE ANDRADE NETO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00437/21

Sessão: 2866 - 22/04/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05754/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Fábio Agra de Medeiros Nápoles (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 05.754/19, que trata da Prestação Anual de Contas – exercício 2018 – da Secretaria da Agricultura do Município de Campina Grande, tendo como gestor responsável o Sr. Fábio Agra de Medeiros Nápoles, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: a) Julgar REGULAR a Prestação de Contas a cargo do Sr. Fábio Agra de Medeiros Nápoles, Secretário da Agricultura do Município de Campina Grande, exercício financeiro de 2018; b) Recomendar ao atual gestor da Pasta da Agricultura do Município de Campina Grande para fiel cumprimento do ordenamento jurídico na gestão pública e especificamente para: I) que os instrumentos de planejamento sejam elaborados em conjunto com o Prefeito e que haja engajamento para seu cumprimento na medida do possível, evitando que tais instrumentos sejam meras formalidades; II) que se procure adequar a estrutura administrativa do órgão com a execução das atividades finalísticas do órgão; III) que os casos de contratação direta observem a legislação pertinente. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00440/21

Sessão: 2866 - 22/04/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07307/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Representação

Exercício: 2021

Interessados: Ricardo Jose Veloso (Gestor(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 07.307/21, que trata de REPRESENTAÇÃO, com pedido de CAUTELAR, oferecida pelo Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, por meio do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos relacionados a atos praticados pelo Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR no exercício de 2021, Sr. José Ricardo Veloso, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Egrégia 1ª

CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I) REFERENDAR expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática – Decisão Singular DS1-TC 021/2021 -, nos termos do relatório e voto do relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual decidiu-se EMITIR, com arrimo no § 1º do Art. 19511 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Sr. José Ricardo Veloso, Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR: a) A suspensão IMEDIATA das rescisões dos contratos nº 15, 16 e 17/2020, firmados pela EMLUR com as empresas Beta Ambiental Ltda, Limpebras Engenharia Ambiental Ltda e Limpmax Construções e Serviços EIRELI, respectivamente, até apreciação da legalidade do mesmo por este Tribunal ou, subsidiariamente, acaso existentes os motivos da administração, até que se proceda a uma nova e regular licitação para escolha de novos prestadores de serviço de coleta e limpeza urbana. II) Representar o Ministério Público do Trabalho para que valore as condições de segurança e saúde do trabalhador, no período em que houve prestação direta de serviço por parte da EMLUR, em caminhos abertos (tipo caçamba), adotando as medidas legais cabíveis, dentro de suas atribuições. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00028/21

Sessão: 2866 - 22/04/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07307/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Representação

Exercício: 2021

Interessados: Ricardo Jose Veloso (Gestor(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 07.307/21, que trata de REPRESENTAÇÃO, com pedido de CAUTELAR, oferecida pelo Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, por meio do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos relacionados a atos praticados pelo Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR no exercício de 2021, Sr. José Ricardo Veloso, RESOLVE: a) TORNAR sem efeito os termos da DECISÃO SINGULAR DS1 TC Nº 021/2021, através da qual decidiu-se EMITIR, com arrimo no § 1º do Art. 19511 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Sr. José Ricardo Veloso, Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR: I) A suspensão IMEDIATA das rescisões dos contratos nº 15, 16 e 17/2020, firmados pela EMLUR com as empresas Beta Ambiental Ltda, Limpebras Engenharia Ambiental Ltda e Limpmax Construções e Serviços EIRELI, respectivamente, até apreciação da legalidade do mesmo por este Tribunal ou, subsidiariamente, acaso existentes os motivos da administração, até que se proceda a uma nova e regular licitação para escolha de novos prestadores de serviço de coleta e limpeza urbana. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00025/21

Processo: [13001/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Alessandra Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico).

Decisão: Objeto: Defesa Complementar Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Trata-se de defesa complementar apresentada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, Documento TC n.º 27533/21, onde a ilustre autoridade pleiteia, em síntese, a concessão do prazo de 24 (vinte quatro) horas para a juntada de peças relacionadas à prestação de contas da entrega de cestas básicas, com o objetivo de corroborar com os argumentos apresentados em sua

contestação. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, é importante evidenciar que, após a preliminar suscitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB e o devido chamamento, o Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes encartou defesa, fls. 556/835. Assim, ao analisar o petítório da referida autoridade, constata-se a impossibilidade de anexação aos autos do presente feito das peças complementares apresentadas, notadamente diante da vedação consignada no art. 87, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, in verbis: Art. 87. Compete ao Relator: (...) § 3º. É vedada, após o término do prazo para a apresentação de defesa, a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo, podendo, no entanto, quando da sustentação oral, a critério do Colegiado, proceder-se à anexação pretendida, devendo o Relator devolver o Processo à Auditoria para novo pronunciamento. (grifo inexistente no original) Ante o exposto, não tomo conhecimento do artefato técnico enviado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, e remeto a documentação protocolizada neste Sinédrio de Contas, Documento TC n.º 27533/21, à Divisão de Expediente e Protocolo – DIEP, para adoção das medidas cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 27 de abril de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00024/21

Processo: 07307/21

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Representação

Exercício: 2021

Interessados: Ricardo Jose Veloso (Gestor(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do relator da Prestação de Contas, exercício de 2021, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, Conselheiro ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 2º, da Resolução RN-TC nº 02/2011, apreciou os presentes autos, e CONSIDERANDO que é competência do Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 71, II, da Constituição Federal, a) Assinar o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ao Sr. José Ricardo Veloso, Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, para que inicie e conclua processo licitatório, objetivando REGULARIZAR os serviços de Coleta, Disposição e Tratamento de lixo urbano da cidade de João Pessoa. TCE- Gabinete do Relator, João Pessoa, 22 de abril de 2021.

Ata da Sessão

Sessão: 2865 - 15/04/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Texto da Ata: ATA DA 2865ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2021. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro Substituto Antonio Cláudio Silva Santos. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: O Presidente Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, adiou o PROCESSO TC 16288/19 para a próxima sessão do dia 22.04.21, ficando desde já, autoridade interessada seu representante legal tendo conhecimento do adiamento. Em seguida, agradeceu a presença do Conselheiro Substituto Antonio Cláudio Silva Santos, por fazer parte da sessão, em consequência das férias do Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. A Procuradora de Contas Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, registrou o natal do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, que foi no dia 13.04.2021, desejando-lhe um ano melhor e muitas felicidades em seguida, todos da Câmara também registraram.

Dando início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente anunciou. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “A” – CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO 05409/20 - Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal da Sra. Maria Elizete de Farias Almeida, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurjão-PB, exercício 2019. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (OAB/PB 14.422), para sustentação oral de defesa. A douta Procuradora de Contas ratificou o teor integral do parecer de nº 372/21 da lavra do Procurador Luciano Andrade Farias. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR COM RESSALVA as contas da Sra. Maria Elizete de Farias Almeida, na condição de gestora da Câmara Municipal de Gurjão/PB, exercício de 2019 e RECOMENDAR à Câmara Municipal de Gurjão/PB para que haja respeito ao entendimento contido no Parecer Normativo TC PN 16/17 e ao disposto na Lei n.º 8.666/93. PROCESSO TC 08734/20 - Prestação de Contas Anual do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB, relativa ao exercício financeiro de 2019. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas acompanhou o parecer ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES as contas prestadas pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Santo André/PB, Sr. Rivaldo Gonçalves de Lima Júnior, relativas ao exercício financeiro de 2019, com as ressalvas do Art. 140, §1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB e DECLARAR o Atendimento Integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, durante o exercício em análise. PROCESSO TC 09038/20 - Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal do Sr. José Nivaldo Cosme da Silva, ex-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, relativas ao exercício financeiro de 2019. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Liano Pinto Pedrosa, Assessor Legislativo de Riacho de Santo Antônio, para sustentação oral de defesa. A douta Procuradora de Contas acompanhou o parecer ministerial existente nos autos, pela irregularidade das contas do Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, bem assim, a cominação de multa pessoal, sem prejuízo de baixa de recomendação e representação ao Ministério Público Estadual. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES COM RESSALVAS os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. José Nivaldo Cosme da Silva, ex-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, relativos ao exercício financeiro de 2019, DECLARAR o Atendimento Integral das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, APLICAR MULTA pessoal ao ex-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, Sr. José Nivaldo Cosme da Silva, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), (18,37 UFR/PB), assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal e RECOMENDAR à atual administração da Casa Legislativa de Riacho de Santo Antônio/PB no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, as leis infraconstitucionais e as normas emanadas por esta Corte de Contas. Na Classe “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS - Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 08253/17 - Adesão nº 0003/2017, da Prefeitura Municipal de ARARUNA, realizada pelo Prefeito, Sr. Vital da Costa Araújo, durante o exercício de 2017, no valor de R\$ 1.910.065,00, à Ata de Registro de Preços Nº 10.121/2016, pertencente à Empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 10.044/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas ratificou com toda inteireza o parecer escrito dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, DISPONIBILIZAR link de amplo acesso aos autos eletrônicos à CGU-PB e à SECEX/PB, acerca da matéria tratada nestes autos, a fim de que adotem as providências que entender cabíveis, diante das suas competências e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Na Classe “H” ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 17201/16 – Aposentadoria Geral da Servidora Maria Helena do Socorro Carmélio. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas assim como o parecer dos

autos, opinou que seja fixado prazo ao atual Gestor Previdenciário de Santa Rita, para que ele promova as alterações necessárias aos proventos da aposentada. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente do IPM de Santa Rita, para que proceda às alterações necessárias no valor dos proventos da aposentada. PROCESSO TC 16707/19 – Pensão do servidor Manoel Pedro da Silva. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas se manifestou exigindo-se da autoridade previdenciária estadual, diligência, no sentido tanto de instaurar o procedimento administrativo, quanto fazer cessar paga da pensão de agente de ensino. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV, para que mais uma vez, notifique a beneficiária da vertente pensão, Sra. Maria Selene da Silva, para fazer opção pela continuidade do recebimento da pensão decorrente do cargo de Regente de Ensino, ou da derivada do cargo de Assistente Administrativo. PROCESSO TC 13496/20 – Aposentadoria Geral do servidor Giancarlo de Brito Dantas. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas também se manifestou pelo arquivamento dos autos, por perda de objeto. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o arquivamento deste processo e retorno aos órgãos de origem. PROCESSOS TC – 01066/20, 05144/20, 05158/20, 07838/20, 07840/20, 07841/20, 00816/21, 00994/21, 02564/21, 02713/21, 03089/21, 04657/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas se manifestou na esteira do que conclui a Auditoria, pela regularidade, concessão dos registros e arquivamentos dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSOS TC 05137/20, 07839/20, 00793/21, 01030/21, 01235/21, 02166/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas se manifestou na esteira do que conclui a Auditoria, pela regularidade, concessão dos registros e arquivamentos dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, sua Excelência declarou encerrada a presente Sessão, comunicando que há 15 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas. TCE-PB – Sessão Remota da 1ª Câmara, 15 de abril de 2021.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07744/14](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2012

Citado: ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02891/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citado: ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04406/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00513/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16112/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: Bevilacqua Matias Maracajá (Gestor(a)); Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Marcel de Moura Maia Rabello (Advogado(a)); Eric Alves Montenegro (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16112/12, no tocante ao recurso de reconsideração manejado pelo Sr. Bevilacqua Matias Maracajá, Prefeito de Juazeirinho, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 03299/2018, lançado na ocasião do julgamento da inspeção das obras erguidas pela Prefeitura, durante o exercício de 2012, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, em, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do presente recurso de reconsideração, ante o cumprimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas para suprimir a imputação de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), referente à obra de reforma e revitalização da Praça Central, reduzindo de R\$ 72.851,43 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 41.451,43 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) a glosa constante do item "III", com a manutenção dos demais termos da decisão recorrida.

Ato: Acórdão AC2-TC 00505/21

Sessão: 3027 - 13/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03244/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2006

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Severino Ramalho Leite (Ex-Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Maristela Gadelha de Sá (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03244/13, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em: (a) considerar não cumprida a Resolução RC1 TC 00011/17; (b) julgar irregular o pagamento da pensão concedida à Srª Maristela Gadelha de Sá, sem emissão de ato pela autoridade competente, em decorrência do falecimento do servidor Francisco Cartaxo Correia de

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3032 - 18/05/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07714/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Héber Tiburtino Leite (Assessor Técnico); Danila Firmino de Lima Costa Azevedo (Interessado(a)); Maxifrota Servicos de Manutencao de Frota Ltda (Interessado(a)); Rosane de Freitas Manica (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Sá Filho, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PB); e (c) assinar o prazo de 30 dias ao Presidente da PBPREV para que comprove junto ao TCE-PB o cancelamento da referida pensão e seu pagamento, sob pena de multa e demais cominações legais.

Ato: Acórdão AC2-TC 00539/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02237/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)); Severino Cordeiro Neto (Ex-Gestor(a)); Antonio Batista Silva (Responsável); Maria de Fátima Batista Freitas (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02237/16, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC-00932/20, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu julgar cumprida a Resolução RC2-TC-00027/18 e assinar novo prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Srª. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, adotasse as providências necessárias no sentido de notificar a Srª. Maria de Fátima Batista Freitas, para fins de se pronunciar acerca das restrições formuladas pela ilustre Auditoria em seus Relatórios, concernentes à ausência de comprovação do aproveitamento do cargo de regente auxiliar para o de auxiliar de serviços gerais, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal a Srª Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 55,12 UFR/PB, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3. JULGAR Legal e Conceder registro ao ato aposentatório em questão.

Ato: Acórdão AC2-TC 00517/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05353/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05353/16, referentes, nessa assentada, à análise de Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, ex-Secretária de Estado da Administração da Paraíba, em face do Acórdão AC2 - TC 03384/16, lavrado pelos membros desta colenda Câmara quando do exame de denúncia sobre a existência de supostas irregularidades constantes do edital do Pregão Presencial 003/2016, cujo objetivo consistiu em registrar preços com vistas à compra de 385 laboratórios de ciências para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, ao preço de R\$55.500.000,00, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em NÃO CONHECER do Recurso de Reconsideração ora examinado, ante a ausência de interesse de agir, determinando-se o arquivamento dos autos, com as ressalvas do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 00518/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08252/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: José Eder Gomes Parnaíba (Gestor(a)); Kátia Laiane Monteiro da Silva (Interessado(a)).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08252/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) KATIA LAIANE MONTEIRO DA SILVA

(Portaria 020/2011), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSEFA DE SOUSA MONTEIRO DA SILVA, Servente, matrícula 25-267-13, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Santa Helena, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 4 e 74).

Ato: Acórdão AC2-TC 00520/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09247/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a)); Erivan Severo de Oliveria Pires (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09247/16, relativos à análise de denúncia formalizada a partir do Documento TC 037198/16, por meio do qual a Senhora ERIVAN SEVERO DE OLIVEIRA PIRES noticiou supostas irregularidades no Pregão Presencial 062/2016, materializado pela Secretaria de Estado da Administração, sob a gestão da ex-Secretária, Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, para fins de aquisição de 200 (duzentos) laboratórios de robótica compostos de kits tecnológicos temáticos e de apoio, material didático para professores, equipe pedagógica e alunos, assessoria técnico-pedagógica para professores e equipe pedagógica, interface de robótica e software de programação, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) Preliminarmente, CONHECER da presente denúncia e, no mérito, DECLARAR PREJUDICADA sua análise; 2) DETERMINAR o desentranhamento dos Documentos TC 50977/17 e 78367/17, com consequente anexação dos mesmos ao Processo TC 18207/16, juntamente com cópias do relatório de complementação de instrução de fls. 202/209 e da presente decisão; 3) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos, com as ressalvas do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 00515/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01439/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); ALCENY OLIVEIRA DA SILVA (Interessado(a)); ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA PAZ (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01439/17, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA PAZ (Portaria 517/2016), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ALCENY OLIVEIRA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula 79.404-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 15/16).

Ato: Acórdão AC2-TC 00537/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03526/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: José Ronaldo Maciel Pinto (Gestor(a)); Kaline Gaião Saraiva (Gestor(a)); Maria de Fátima dos Santos Braz (Interessado(a)); MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE (Interessado(a)); SEBASTIANA CALUETE CAVALCANTE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Sebastiana Caluete Cavalcante, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Manuel Rodrigues Cavalcante, matrícula n.º 4031, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2)



DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00509/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10137/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); salvatore de franca (Interessado(a)); cristiane costa de franca (Interessado(a)); herlla maria costa de franca (Interessado(a)); sarah cristhina costa de franca (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) CRISTIANE COSTA DE FRANCA, assim como aos atos de pensão temporária do(a) Sr.(a) SARAH CRISTHINA COSTA DE FRANCA e Sr.(a) HERLLA MARIA COSTA DE FRANCA, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Salvatore de Franca, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 02.067-2, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00540/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12479/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)); MARIA JOSÉ BERNARDO DE SOUZA SILVA (Interessado(a)); Narriman Xavier da Costa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo 12479/17 que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00043/18, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão. 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato de aposentadoria em apreço; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00524/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05888/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Maria Francisca de Farias (Gestor(a)); Djair Jacinto de Morais (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05888/18 que trata de Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Francisca de Farias, Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça, contra a decisão substanciada no Acórdão AC2 TC 00232/20, emitido na ocasião do julgamento da Prestação de Contas Anuais da Edilidade, referentes ao exercício de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, em: 1) Conhecer o Recurso de Reconsideração, tendo em vista a tempestividade e a legitimidade da recorrente; 2) Quanto ao mérito, que lhe seja negado provimento, mantendo-se na íntegra os termos da decisão recorrida. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intime-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 20 de abril de 2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00514/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06760/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2019

Interessados: Mylton Domingues de Aguiar Marques (Gestor(a)); Josefa Josicleide de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06760/19, que trata de diversos Termos Aditivos para alteração de prazo ou de prazo e valor (fls. 897/959) a contratos decorrentes do Pregão Presencial 07/2018, deflagrado para contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos destinados ao transporte escolar, celebrados pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, através do Ex-prefeito Mylton Domingues de Aguiar Marques, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. JULGAR IRREGULARES os termos aditivos relacionados às fls. 897/959; II. APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 36,74 Unidades Fiscais de Referência – UFR/PB, ao ex-prefeito, Sr. Mylton Domingues de Aguiar Marques, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das eivas anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. DETERMINAR a remessa de cópia desta decisão aos autos de prestação de contas da Prefeitura de Aroeiras, exercício 2020, para verificação da legalidade da execução das despesas decorrentes dos aditamentos em exame; IV. DETERMINAR comunicação à Promotoria de Justiça com atuação em Aroeiras, a fim de que esta possa averiguar, no âmbito de suas atribuições, os fatos nestes autos abordados; e V. RECOMENDAR ao atual gestor o aperfeiçoamento das práticas administrativas de locação de veículos para transporte escolar, conforme indicado pelo Órgão de Instrução em seus relatórios.

Ato: Acórdão AC2-TC 00525/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00869/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ARISTOTELES RODRIGUES DE MEDEIROS (Interessado(a)); MARIA LUCIA RODRIGUES DE MEDEIROS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a Aristóteles Rodrigues de Medeiros, em decorrência do falecimento da servidora Maria Lúcia Rodrigues de Medeiros, matrícula n.º 39.931-1, que ocupava o cargo de Farmacêutica, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00531/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01427/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Felipe Antonio Barbosa Holmes Madruga (Interessado(a)); Graca de Maria Sousa Panta (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Graça de Maria Sousa Panta, matrícula n.º 788, ocupante do cargo de Professor P1, Classe E, Nível 1, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se



e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00532/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01570/20](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Milton Lins da Silva Junior (Gestor(a)); Marinês Carneiro Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Marinês Carneiro Gomes da Silva, matrícula n.º 127, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00533/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01640/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Felipe Antonio Barbosa Holmes Madruga (Interessado(a)); Carmen Rejane Figueiredo dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Carmen Rejane Figueiredo dos Santos, matrícula n.º 825, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00512/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02938/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO MELO FREITAS (Interessado(a)); FRANCISCO DE OLIVEIRA FREITAS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) FRANCISCO DE OLIVEIRA FREITAS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Maria do Socorro Melo Freitas, Datilógrafo, matrícula n.º 150.044-9, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00534/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03154/20](#)

Jurisdicionado: Conde Previdência - CONDEPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Norio de Carvalho Guerra (Gestor(a)); Izonete Matias Barbosa Florencio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por idade e tempo de contribuição do(a) Sr(a). Izonete Matias Barbosa Florêncio, matrícula n.º 247, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação

no(a) Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00535/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03251/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Mercia de Fatima da Silva Pereira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Mércia de Fátima da Silva Pereira, matrícula n.º 50085, ocupante do cargo de Professor P1 (zona urbana), com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00536/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03258/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Ivone Souza Barbosa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Ivone da Silva Souza, matrícula n.º 38015, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00538/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04333/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Maria das Graças Targino da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Maria das Graças Targino da Silva, matrícula n.º 5907, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00526/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05777/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); TEREZINHA ALVES CAMPOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Terezinha Alves Campos, matrícula n.º 144.327-5, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00529/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06300/20](#)

Jurisicionado: Câmara Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Silvio Romero de Albuquerque (Gestor(a)); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB, Sr. Sílvio Romero de Albuquerque, relativa ao exercício financeiro de 2019, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as Contas da Câmara Municipal de Caaporã, exercício 2019, sob a responsabilidade do Sr. Sílvio Romero de Albuquerque; 2) RECOMENDAR a atual gestão do Poder Legislativo Municipal de Caaporã no sentido de conferir estrita observância às normas previstas às normas previstas no art. 29-A da Constituição Federal, a fim de promover o aperfeiçoamento da gestão e sob pena de responsabilidades; Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20 de abril de 2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00516/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06592/20](#)

Jurisicionado: Câmara Municipal de Vista Serrana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Leodiezio Rodrigues Ferreira (Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06592/20, referentes à prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Vista Serrana, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; III) RECOMENDAR que, em procedimentos futuros de locação de veículos, se realize estudos técnicos para demonstrar a vantajosidade da contratação; IV) ENCAMINHAR de cópia do relatório técnico de Auditoria de fls. 304/311, com os documentos que o corroboram, e da presente decisão ao Ministério Público Estadual; e V) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 00530/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00456/21](#)

Jurisicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)); Iracema Ferreira do Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por idade do(a) Sr(a). Iracema Ferreira do Nascimento, matrícula n.º 1274, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 20/04/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 00508/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00584/21](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA MADALENA CAMPOS GERMANO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA MADALENA CAMPOS GERMANO, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 124.956-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00519/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00594/21](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CYNTHIA HELLENA PESSOA DE ARAUJO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00594/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) CYNTHIA HELLENA PESSOA DE ARAUJO, matrícula 098.400-1, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 0815/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 50/51).

Ato: Acórdão AC2-TC 00528/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00996/21](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Joao Batista da Silva (Interessado(a)); Ivete Porfirio da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a João Batista da Silva, em decorrência do falecimento da servidora Ivete Porfirio da Silva, matrícula n.º 107.342-7, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00523/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01844/21](#)

Jurisicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho



Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Natalia Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a)); Augusto Santa Cruz Valadares (Gestor(a)); Liudmila Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a)); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (Interessado(a)); Antonio Henrique Menezes Nascimento (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processos TC - 1844/21, referentes à análise da denúncia manejada pela empresa ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ 09.478.023/0001-80), em face do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho, sob a gestão da Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA, noticiando possível irregularidade no Pregão Eletrônico 001/2021, tendo por objetivo a aquisição parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do relator, em: I) CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA PROCEDENTE; II) EXPEDIR COMUNICAÇÃO aos interessados; e III) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00527/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02531/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Dioneide Matias do Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Dioneide Matias do Nascimento, matrícula n.º 12078, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00510/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02538/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Dilza Alves dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) DILZA ALVES DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 8844, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00522/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02625/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Narciso dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02625/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) NARCISO DOS SANTOS, matrícula 6629, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de

Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0005/2021) e do cálculo de seu valor (fls. 46/47).

Ato: Acórdão AC2-TC 00511/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05331/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Josefa Severina de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSEFA SEVERINA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 8507, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00506/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06112/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a)); Sebastião Hugo Dantas (Interessado(a)); Juscelino Cassiano da Costa (Interessado(a)); Gibanilson dos Santos Oliveira (Interessado(a)); Antonio Orlando Pereira de Araujo (Interessado(a)); Jose de Souza Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06112/21, referente à denúncia formulada por Antônio Orlando Pereira de Araújo, Gibanilson dos Santos Oliveira, José de Souza Santos, Juscelino Cassiano da Costa e Sebastião Hugo Dantas, vereadores do município de Nova Palmeira, acerca de supostas irregularidades no exercício financeiro 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, relativas à remuneração de agentes políticos do Município, dando conta de que supostamente teriam os denunciados auferido remuneração superior à prevista em lei municipal (Lei 113/2008), a qual estipulava subsídio de R\$ 7.000,00 para o Prefeito, R\$ 3.500,00 para o Vice-Prefeito, e R\$ 2.000,00 para os Secretários Municipais, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data em: JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia; DETERMINAR comunicação da presente decisão aos denunciandos, Srs. Antônio Orlando Pereira de Araújo, Gibanilson dos Santos Oliveira, José de Souza Santos, Juscelino Cassiano da Costa e Sebastião Hugo Dantas; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00507/21

Sessão: 3028 - 20/04/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06115/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a)); Juscelino Cassiano da Costa (Interessado(a)); Sebastião Hugo Dantas (Interessado(a)); Antonio Orlando Pereira de Araujo (Interessado(a)); Gibanilson dos Santos Oliveira (Interessado(a)); Jose de Souza Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06115/21, referente à denúncia formulada por Antônio Orlando Pereira de Araújo, Gibanilson dos Santos Oliveira, José de Souza Santos, Juscelino Cassiano da Costa e Sebastião Hugo Dantas, vereadores do município de Nova Palmeira, acerca de supostas irregularidades no exercício financeiro 2018 da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, relativas à remuneração de agentes políticos do Município, dando conta de que supostamente teriam os denunciados auferido remuneração superior à prevista em lei municipal (Lei 113/2008), a qual estipulava subsídio de R\$ 7.000,00 para o Prefeito, R\$ 3.500,00 para o Vice-Prefeito, e R\$ 2.000,00 para os Secretários Municipais, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão



realizada nesta data em: JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia; DETERMINAR comunicação da presente decisão aos denunciante, Srs. Antônio Orlando Pereira de Araújo, Gibanilson dos Santos Oliveira, José de Souza Santos, Juscelino Cassiano da Costa e Sebastião Hugo Dantas; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02416/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Efraim de Araújo Moraes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07052/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2015

Citados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03098/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00051/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Interessados: Sr(a). Jose Marinaldo Cardoso (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00931/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de Campina Grande, sob a responsabilidade do Presidente JOSÉ MARINALDO CARDOSO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos avisos das licitações. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00247/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Interessados: Sr(a). Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00925/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Assunção, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 395-419, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Para a respectiva faixa populacional, e considerando o total empenhado e classificado "como combate à pandemia" desde 2020, o município apresentou um dos menores gastos por

habitante em ações voltadas ao enfrentamento da pandemia (item 6.2); 2. Dos recursos da covid-19 oriundos de transferências federais e da LC 173/20, há indicativo de aplicação de apenas 37,05% no combate à pandemia. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios, mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 7).

Processo: [00291/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Interessados: Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00926/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coremas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 Descumprimento da RN-TC-05/2017, em razão do atraso na remessa de informações diárias a esta Corte de Contas, relativas à execução orçamentária e financeira da despesa pública, tendo em vista que a data do último empenho informado corresponde ao dia 15/03/2021, conforme item 1.1 do relatório de págs. 690-709. 2 Existência de valores empenhados, no exercício de 2021, na função saúde, sem a indicação do subelemento de despesa, conforme item 6.1 do relatório de págs. 690-709. Para mais detalhes acessar o Processo TC 00291/21, págs. 690-709.

Processo: [00334/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Interessados: Sr(a). Ernandes Barbosa Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00922/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ernandes Barbosa Nobrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 413-431, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios, mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2); 2. Dos recursos da covid-19 oriundos de transferências federais e da LC 173/20, há indicativo de aplicação de apenas 45,05% no combate à pandemia (item 7).

Processo: [00382/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Interessados: Sr(a). Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00921/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ricardo Pereira do Nascimento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 449-471, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Dos recursos da covid-19 oriundos de transferências federais e da LC 173/20, há

indicativo de aplicação de apenas 41,43% no combate à pandemia. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios, mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 7).

Processo: [00429/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00927/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Branca, sob a responsabilidade do Prefeito VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos avisos das licitações. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00440/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé

Interessados: Sr(a). Eden Duarte Pinto de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00928/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sumé, sob a responsabilidade do Prefeito EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos avisos das licitações. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00442/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Taperoá

Interessados: Sr(a). George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00923/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Taperoá, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). George Ciro Monteiro de Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 615-635, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00443/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tavares

Interessados: Sr(a). Genildo Jose da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00924/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tavares, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genildo Jose da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 444-464, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Dos recursos da covid-19 oriundos de transferências federais e da LC 173/20, há indicativo de aplicação de apenas 41,01% no

combate à pandemia. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios, mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 7).

Processo: [00450/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00929/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do Prefeito JOSE CELIO ARISTOTELES, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos avisos das licitações. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00452/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Sebastiao Dalyson de Lima Neves (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00930/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do Prefeito SEBASTIAO DALYSON DE LIMA NEVES, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos avisos das licitações. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07409/20](#)

Jurisdição: Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessado(s): Tovar Alves Correia Lima (Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Alexandre Manoel de Araujo (Ex-Gestor(a)), Geraldo Nobre Cavalcante (Ex-Gestor(a)), Diogo Flávio Lyra Batista (Ex-Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

Em virtude do despacho constante à fl. 47, que autorizou a prorrogação de prazo para envio da seguinte documentação solicitada: 1. Legislação que estabelece os critérios objetivos para acesso dos interessados aos sorteios de uma casa popular no Complexo Habitacional Aluizio Campos; 2. Controle, em planilha eletrônica, contendo os dados das 16.000 (dezesesseis mil) visitas realizadas durante o exercício 2019 (visitas informadas no relatório detalhado de atividades desenvolvidas) aos inscritos no sorteio para receber uma casa no Complexo Habitacional Aluizio Campos, fazendo-se incluir: data das visitas, nome e CPF do cidadão inscrito, resultado final quanto a aptidão ou não a participar do sorteio, motivo da exclusão daqueles que foram considerados inaptos a participar (correlacionando com a legislação de regência); 3. Descrição da metodologia para realização dos sorteios e apresentação dos resultados dos mesmos, contendo as datas de realização, beneficiários sorteados e indicação das unidades habitacionais, em planilha eletrônica.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:



<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00284/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Suelio Felix de Alencar (Gestor(a)), Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em razão da decisão proferida por meio do Acórdão APL - TC nº 0441/2020, no âmbito do processo TC nº 05725/17, solicita-se que o atual gestor informe se moveu Ação de Execução em face do ex-gestor municipal, Sr. Albino Félix de Sousa Neto, objetivando o ressarcimento ao erário, no valor de R\$ 1.714.381,69.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00293/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Aliny Cibely Cunha da Silva Farias (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Envio de documentos comprobatórios do ajuizamento da Ação de Execução em face do ex-Gestor Pedro Gomes Pereira, objetivando o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 1.237.787,53, resultante da imputação de débito por meio do Acórdão APL TC 00319/19, proferido no âmbito da PCA do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo (proc. 06298/19). A solicitação justifica-se pois a ação de execução do título judicial resultante da imputação de débito por Tribunal de Contas deve ser ajuizada pelo ente público beneficiário da condenação.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [09365/21](#)

Número da Licitação: 23031/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEL TOALHA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Data do Certame: 11/05/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [15142/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [17358/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Dosimetria de Radiações e Concessão de Direito de Porta Dosímetro

Data do Certame: 10/05/2021 às 13:30

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: Pregão adiado, de acordo com publicação no Diário Oficial do Estado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Documento TCE nº: [22060/21](#)

Número da Licitação: 00006/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA

Data do Certame: 06/05/2021 às 09:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Documento TCE nº: [25619/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: para a outorga de Concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Patos, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, em conformidade com a Lei nº 8.987/95, com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei Municipal 5.529/2021, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Data do Certame: 10/06/2021 às 09:00

Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins

Valor Estimado: R\$ 23.016.672,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Documento TCE nº: [25765/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR.

Data do Certame: 06/05/2021 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 281.953,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Documento TCE nº: [25772/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A ENTREGA/CONFECÇÃO NA CIDADE DE IBIARA, OU SEJA, SERÁ FEITA A REFEIÇÃO NO ÓRGÃO/EVENTO QUE SOLICITOU A REFERIDA ALIMENTAÇÃO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS

Data do Certame: 06/05/2021 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [26971/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de



24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

Data do Certame: 13/05/2021 às 13:00

Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins

Valor Estimado: R\$ 263.433,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [27310/21](#)

Número da Licitação: 00199/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de inspeção corporal e de bagagens, destinado à Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC.

Data do Certame: 11/05/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Observações: Pregão adiado, de acordo com publicação no Diário Oficial do Estado.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [27745/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios EM TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL:

Data do Certame: 18/05/2021 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL PF - CENTRO ADM

Valor Estimado: R\$ 515.980,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [27746/21](#)

Número da Licitação: 00023/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB

Data do Certame: 05/05/2021 às 14:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 724.065,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [27751/21](#)

Número da Licitação: 00024/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB

Data do Certame: 05/05/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 229.430,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [27754/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para aquisições, eventuais e futuras, de materiais de copa e cozinha.

Data do Certame: 06/05/2021 às 09:00

Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [27756/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de aparelhos de ar-condicionado, modelo SPLIT, destinados a atender as demandas das secretarias municipais

Data do Certame: 05/05/2021 às 10:30

Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [27758/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente, para contratações, eventuais e futuras, de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, espelhos, adesivos e películas, incluindo peças de suporte em inox, para serem afixados em todas as Promotorias de Justiça e prédios do Ministério Público da Paraíba, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

Data do Certame: 07/05/2021 às 09:00

Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Documento TCE nº: [27759/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: 1.1. Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (Um) Trator Agrícola, 01 (Uma) Grade Aradora, Conforme Convenio nº 901602/2020, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA/Caixa Econômica Federal.

Data do Certame: 06/05/2021 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [27761/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO do MERCADO PÚBLICO de Cacimba de Dentro/PB

Data do Certame: 11/05/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB

Valor Estimado: R\$ 324.445,39

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [27762/21](#)

Número da Licitação: 00017/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de transporte a fim de atender a demanda das secretarias municipais.

Data do Certame: 19/02/2021 às 11:01

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 132.633,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [27778/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição Parcelada de Produtos Hortifrutigranjeiros

Data do Certame: 05/05/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Emas

Valor Estimado: R\$ 414.104,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [27790/21](#)



Número da Licitação: 00023/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços para a aquisição de materiais de comunicação visual para atender as demandas de todas as Secretarias do município de São José de Piranhas-PB
Data do Certame: 06/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [27811/21](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas destinadas a realização de serviços de limpeza de barreiros e canais pluviais, nivelamento de solo em terrenos que receberão obras do município, na zona urbana e rural
Data do Certame: 06/05/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [27815/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (Carnes e Derivados) destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento da Unidade de Saúde Luiz Olegário da Silva, bem como dos PSF e SAMU do Município de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2021, conforme detalhamento
Data do Certame: 06/05/2021 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [27816/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (Carnes e Derivados) destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento da Unidade de Saúde Luiz Olegário da Silva, bem como dos PSF e SAMU do Município de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2021, conforme detalhamento
Data do Certame: 06/05/2021 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [27818/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de pneus (1ª linha)
Data do Certame: 05/05/2021 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Emas
Valor Estimado: R\$ 509.910,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [27826/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de carnes
Data do Certame: 10/05/2021 às 15:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [27850/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para ação de terras de pequenos agricultores do município
Data do Certame: 06/05/2021 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Emas
Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [27854/21](#)
Número da Licitação: 00017/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de filtros e lubrificantes diversos, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura
Data do Certame: 07/05/2021 às 07:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [27858/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de material de elétrico, destinado atender as atividades da Secretaria e Infraestrutura do município de Catingueira-PB, conforme especificação do edital e seus anexos
Data do Certame: 06/05/2021 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Valor Estimado: R\$ 70.574,43

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [27859/21](#)
Número da Licitação: 00018/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de mão de obra de pessoa física ou jurídica (MEI), para realizar tarefas, reparos, consertos, recuperação, ampliação, demolição, reforma e construção, por administração direta, para atender as necessidades desta Prefeitura
Data do Certame: 10/05/2021 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [27865/21](#)
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática
Data do Certame: 10/05/2021 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [27868/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de computadores e impressoras para as 5 (cinco) unidades básica de saúde – UBS do Município
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [27870/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo de hotelaria para prestar serviços de hospedagem (com café da manhã), destinados a atender aos 5 (cinco) médicos
Data do Certame: 10/05/2021 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [27878/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene
Data do Certame: 05/05/2021 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Emas
Valor Estimado: R\$ 125.032,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [27893/21](#)
Número da Licitação: 00018/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos com condutor, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde na execução dos serviços de transportes de pessoais em assistência à saúde para tratamentos nas clínicas de alta e média complexidade e profissionais da Saúde, prestadores de serviços em PSF/UBS deste município
Data do Certame: 05/05/2021 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [27894/21](#)
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das Secretarias deste município
Data do Certame: 05/05/2021 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [27896/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município
Data do Certame: 06/05/2021 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [27903/21](#)
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
Data do Certame: 07/05/2021 às 08:00
Local do Certame: Av Pres. João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Observações: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 07/05/2021 às 08h:00min (Oito horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por lote. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Previstos no quadro demonstrativo da despesa do orçamento vigente. Repartição/setor interessado: Sec. Executiva e de Articulação Política; Sec. Finanças, Administração e Planejamento; Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e

Agricultura; Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana; Procuradoria Jurídica; Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Vice Prefeito. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br. Recomendações do Pregoeiro: a) Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio); b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador; c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 30 (Trinta) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros (caso contrário a sessão será suspensa para ser realizada em outro local dias depois); d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), poderá nomear um procurador; e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança. Princesa Isabel-PB, 23 de abril de 2021. Jacé Alves de Oliveira - Pregoeiro.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [27905/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
Data do Certame: 07/05/2021 às 11:00
Local do Certame: Av Pres. João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Observações: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2021. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 07/05/2021 às 11h:00min (Onze horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Previstos no quadro demonstrativo da despesa do orçamento vigente. Repartição/setor interessado: Sec. Executiva e de Articulação Política; Sec. Finanças, Administração e Planejamento; Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura; Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana; Procuradoria Jurídica; Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Vice Prefeito. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br. Recomendações do Pregoeiro: a) Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio); b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador; c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 30 (Trinta) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros (caso contrário a sessão será suspensa para ser realizada em outro local dias depois); d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), poderá nomear um procurador; e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua



maior segurança. Princesa Isabel-PB, 23 de abril de 2021. Jacé Alves de Oliveira - Pregoeiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [27909/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
Data do Certame: 07/05/2021 às 14:30
Local do Certame: Av Pres. João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Observações: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2021. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 07/05/2021 às 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Previstos no quadro demonstrativo da despesa do orçamento vigente. Repartição/setor interessado: Sec. Executiva e de Articulação Política; Sec. Finanças, Administração e Planejamento; Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura; Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana; Procuradoria Jurídica; Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Vice Prefeito. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br. Recomendações do Pregoeiro: a) Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio); b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador; c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 30 (Trinta) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros (caso contrário a sessão será suspensa para ser realizada em outro local dias depois); d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), poderá nomear um procurador; e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança. Princesa Isabel-PB, 23 de abril de 2021. Jacé Alves de Oliveira - Pregoeiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [27911/21](#)
Número da Licitação: 00013/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
Data do Certame: 07/05/2021 às 16:30
Local do Certame: Av Pres. João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Observações: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2021. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de

materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 07/05/2021 às 16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por lote. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Previstos no quadro demonstrativo da despesa do orçamento vigente. Repartição/setor interessado: Sec. Executiva e de Articulação Política; Sec. Finanças, Administração e Planejamento; Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura; Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana; Procuradoria Jurídica; Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Vice Prefeito. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br. Recomendações do Pregoeiro: a) Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio); b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador; c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 30 (Trinta) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros (caso contrário a sessão será suspensa para ser realizada em outro local dias depois); d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), poderá nomear um procurador; e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança. Princesa Isabel-PB, 23 de abril de 2021. Jacé Alves de Oliveira - Pregoeiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [27927/21](#)
Número da Licitação: 00029/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de veículos diversos, destinados a esta Prefeitura
Data do Certame: 06/05/2021 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [27931/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresas especializadas em Projetos de Pavimentação e drenagem em áreas de propriedade da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP. A licitação será realizada em 06 lotes.
Data do Certame: 10/05/2021 às 10:00
Local do Certame: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>
Observações: A licitação será realizada em 06 lotes.

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Documento TCE nº: [27935/21](#)
Número da Licitação: 80000/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obras de Implantação, Pavimentação(13,5km) e Restauração(12,0km) da Rodovia PB-103, trecho: Tabuleiro/Dona Inês/Entr. PB-073
Data do Certame: 25/05/2021 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º andar
Valor Estimado: R\$ 24.850.538,93

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Documento TCE nº: [27937/21](#)



Número da Licitação: 70000/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-085, trecho: Arara/Serraria
Data do Certame: 27/05/2021 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º andar
Valor Estimado: R\$ 18.891.883,16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [27943/21](#)
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de kits com testes para determinação qualitativa e diferencia de anticorpos IgM e IgG contra o novo Coronavírus, por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital
Data do Certame: 03/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [27950/21](#)
Número da Licitação: 00009/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Data do Certame: 03/05/2021 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [27954/21](#)
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Implantação da Rede de Abastecimento de Água do Conjunto Professora Graça Moreira, Bananeiras, Paraíba.
Data do Certame: 11/05/2021 às 15:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 869034
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [27956/21](#)
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Substituição da tubulação de cimento amianto para PVC, nas redes das cidades de Guarabira, Alagoa Grande, Sapé, Belém, Pirpirituba e Caiçara, no âmbito do Regional do Brejo, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 11/05/2021 às 15:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 869061
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [27961/21](#)
Número da Licitação: 01041/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender a Demanda de 200 Dias Letivos no Ano de 2021, da Rede Municipal de Ensino.
Data do Certame: 07/05/2021 às 10:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 4.196.584,50

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [27962/21](#)
Número da Licitação: 01041/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender a Demanda de 200 Dias Letivos no Ano de 2021, da Rede Municipal de Ensino.
Data do Certame: 07/05/2021 às 10:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 4.196.584,50

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Documento TCE nº: [27966/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Serviço de reforma e adequação para acessibilidade às dependências do Ginásio de Esportes da Polícia Militar da Paraíba.
Data do Certame: 12/05/2021 às 14:00
Local do Certame: Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar
Valor Estimado: R\$ 329.603,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [27972/21](#)
Número da Licitação: 00009/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e Pilates.
Data do Certame: 12/05/2021 às 09:30
Local do Certame: av hilton souto maior, s/n - SESDS
Valor Estimado: R\$ 118.038,92

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27974/21](#)
Número da Licitação: 00045/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, PELA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [27975/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB
Data do Certame: 12/05/2021 às 11:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CABEDELLO
Valor Estimado: R\$ 758.636,34

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [27977/21](#)
Número da Licitação: 00050/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 12/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [27979/21](#)
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção Tipo Madeiras (Ex: Caibros, Linhas, Ripas, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 427.471,30

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27989/21](#)
Número da Licitação: 00090/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS/SEAD/PB
Observações: valor correto da licitação R\$ 159.063,086 devido ao sistema do comprasnet.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27990/21](#)
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 19.000.027902.2020 OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado à Secretaria de Estado do Governo - SEG, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 10/05/2021 às 09h00 (horário de Brasília).
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27994/21](#)
Número da Licitação: 00048/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [28002/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa especializada em locação de Software, para Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para atender as demandas operacionais deste Município
Data do Certame: 06/05/2021 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [28005/21](#)
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática (toners e cilindros para impressoras), a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba, suas Unidades Judiciárias e da Corregedoria Geral da Justiça do Paraíba, através de sistema de registro de preços, conforme especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
Data do Certame: 12/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 869314
Valor Estimado: R\$ 164.718,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [28007/21](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de registro de preços para eventual Aquisição de Material Gráfico
Data do Certame: 06/05/2021 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [28009/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Sistema de registro de preços para eventual Aquisição Medicamentos
Data do Certame: 06/05/2021 às 11:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [28020/21](#)
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 04/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [28023/21](#)
Número da Licitação: 00068/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS
Data do Certame: 11/05/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS/SEAD/PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [28028/21](#)
Número da Licitação: 01019/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E TODA A HEMORREDE.
Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00
Local do Certame: Auditório no Setor CIBE ou Sala da CPL na SES-PB
Valor Estimado: R\$ 714.905,36

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [28031/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO, INFANTIL E CADEIRAS DE BANHO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
Data do Certame: 05/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [28033/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DE CAPACIDADE 5 PESSOAS, ANO/MODELO 2021 0 KM, COMBUSTÍVEL-FLEX, 4 PORTAS, 01 PORTA TRASEIRA, CAMBIO MANUAL NO MINIMO 5 MARCHA A FRENTE, MOTOR 1.0 NO MINIMO 84CV (ETANOL) E 75 (GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 55 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA 285 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, NA COR BRANCO. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB.

Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Observações: OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DE CAPACIDADE 5 PESSOAS, ANO/MODELO 2021 0 KM, COMBUSTÍVEL-FLEX, 4 PORTAS, 01 PORTA TRASEIRA, CAMBIO MANUAL NO MINIMO 5 MARCHA A FRENTE, MOTOR 1.0 NO MINIMO 84CV (ETANOL) E 75 (GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 55 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA 285 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, NA COR BRANCO. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB.

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [28043/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD), no Município de Sousa/PB.

Data do Certame: 12/05/2021 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura de Sousa, Setor de Licitação 1º Andar

Valor Estimado: R\$ 879.476,87

Observações: Projeto básico também disponível no portal de transparência do Município:

<https://sousa.pb.gov.br/cont.php?pagina=licitacao>

Jurisditionado: Tribunal de Justiça

Documento TCE nº: [28044/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem, carregamento e descarregamento de materiais e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às demandas nas Unidades Judiciárias e Administrativas localizadas nas Comarcas de Campina Grande, Sousa, Patos, Cajazeiras e Guarabira, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data do Certame: 10/05/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 855483

Valor Estimado: R\$ 1.791.869,64

Observações: O valor estimado mensal é de R\$ 149.322,47 perfazendo um total de R\$ 1.791.869,64.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2019:

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [64260/19](#)

Número da Licitação: 00044/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestações de serviços médicos especializados cardiologista, destinado ao atendimento de pessoas enfermas deste município, conforme o anexo I do instrumento convocatório

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/04/2021:

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [24055/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E

RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/04/2021:

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [24689/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/04/2021:

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [25250/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade para 15 m³, combustível e manutenção por conta da contratada pelo período de 8 (meses) meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/04/2021:

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Documento TCE nº: [27555/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de paralelepípedos e meio fio